

LEI Nº. 17/1958

Autoriza a Prefeitura a dispendir Cr. 40.000,00 em 1959, para instalar uma Praça de Educação Física no Ginásio Estadual local, autorizando ainda a dispendir em 1960 e 1961, importâncias necessárias para conclusão dos serviços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 17/1958

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendir, no exercício de 1959, a importância de Cr. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para a instalação de aparelhos e aquisição de materiais de Educação Física, nos termos da Portaria 168 de 17/4/56, do D.E.F. do D.N.E.F., do Ministério de Educação e Cultura, cujo material se destina ao Ginásio Estadual local.

§ 1º - Fica autorizada igualmente, a dispendir em 1960 e 1961, importâncias necessárias para atender integralmente a Portaria citada no Artigo.

§ 2º - Os orçamentos futuros, a partir de 1959, consignarão verba própria e suficiente para os encargos assumidos com esta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 29 de novembro de 1958.

---

=Onofre Baldiotti=  
(Presidente)

---

=Benedito Mateus Filho=  
(1º Secretário)